

**LEI COMPLEMENTAR Nº 392
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra – SP”, cria os cargos e vagas necessárias, dá nova organização e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo III, letra “b”, item 1, I a X da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES
GRATIFICADAS**

.....
b. CARGOS EM COMISSÃO

I. ASSESSOR

I – prestar assessoria ao seu superior;

II – elaborar relatórios alinhados às estratégias de governo na sua área de atuação;

III – apoiar na integração de sua área de atuação às políticas públicas e de governo;

IV – fornecer ao seu superior informações gerenciais para tomada de decisões;

V – auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão;

VI – desempenhar outras atividades afins.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, ficando autorizado o Prefeito Municipal a proceder no orçamento aos ajustamentos necessários, respeitados elementos de despesa e as funções de governo.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 30 de Novembro de 2022.



JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

